

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRA

IMPUGNANTE: MARCOS NASCIMENTO SANTANA

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO E TEMPESTIVIDADE

Pedido de Retificação do Edital foi apresentado por Marcos Nascimento Santana, via email, no dia 25/11/2021 às 10h40min.

De acordo com o edital:

8.10.1 A quem interessar, fica estipulado o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital, a partir da sua publicação, cujas razões deverão ser encaminhadas via endereço eletrônico revalidacao@unirg.edu.br, não podendo haver questionamentos após o referido prazo. (redação acrescida pelo EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021 - RETIFICAÇÃO AO EDITAL CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/2021)

Ocorre que muito embora o e-mail tenha sido encaminhado para o endereço indicado no edital com identificação de Impugnação ao Edital, seguido de um anexo, vislumbramos que o anexo trata de impugnação ao item 8.8 cuja resposta já foi encaminhada ao Impugnante.

Contudo, o Impugnante faz menção no encaminhamento do e-mail quanto a impugnação no que se refere a nota de Corte de 70 para 60 pontos, mas deixa de apresentar suas razões que levariam esta Comissão a analisar o pedido formulado.

Neste passo, interporto impugnação sem as respectivas razões, resta prejudicada qualquer análise de legalidade quanto aos itens do edital, situação que acarreta o não conhecimento da impugnação.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, deixo de conhecer a impugnação em razão da falta de pressuposto essencial para sua análise.

A presente decisão será comunicada ao impugnante e disponibilizada no site www.unirg.edu.br/revalidacao.

Gurupi/TO, 09 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020

Nadia Becmam Lima
Presidente da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas - UnirG
Portaria Fundação UnirG nº 347/2021